



DECRETO N.º 5.402

Carmo-RJ, 13 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de R\$ 913.060,00 (novecentos e treze mil e sessenta reais), e altera o Quadro de Detalhamento

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei nº 1.181, de 11 de novembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$ 913.060,00 (novecentos e treze mil e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autorização constante do caput do artigo 8º da Lei nº 1.181, de 11 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
Carmo-RJ, 13 de agosto de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.402				
Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cod. Redz.	Anulação		Suplementação
0502.2678200182.114-3390.30.00-07	193		1.000,00	
0602.678200182.114-3390.39.00-07	197		3.000,00	
1200.854100022.122-3390.39.00-07	367		100.000,00	
1201.545100181.165-4490.52.00-07	379		3.000,00	
1201.54.100182.035-3390.30.00-07	383		1.000,00	
1902.678200182.031-3390.39.00-07	468		20.000,00	
0600.545100181.044-4490.51.00-44	157		50.000,00	
0600.24.2200162.112-3390.30.00-44	120		29.000,00	
0600.1545100181.155-4490.51.00-44	168		34.000,00	
0600.1581200181.171-4490.52.00-44	178		37.000,00	
0601.1751200191.004-4490.51.00-44	186		50.000,00	
1201.1545100181.038-4490.51.00-12	375		110.000,00	
0601.1751200191.004-4490.51.00-12	185		80.000,00	
0601.1751200191.034-4490.51.00-12	188		45.060,00	
0700.1236100061.016-4490.52.00-12	216			100.000,00
0500.0412200273.001-4690.71.00-00	81			285.060,00
0500.0927200273.003-4691.71.00-00	110			100.000,00
0500.0412300142.018-3390.93.00-44	99			2.500,00
0100.0412200142.005-3390.30.00-07	517			2.500,00
0400.0412200142.014-3390.30.00-07	519			5.000,00
0400.0418100142.004-3390.30.00-07	518			4.000,00
0500.0412300142.018-3390.39.00-07	95			8.000,00
1200.1812200022.093-3390.30.00-07	520			106.000,00
1902.2678200182.779-3390.30.00-07	481			
TOTAL			613.060,00	613.060,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do RIO de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5402 de 13/08/19

PUBLICADO em 14/08/19, no

Jornal Tribuna Enana, pág. 8

Folhação nº 1241